



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
E. E. "PARQUE DAS NAÇÕES"

Alameda Yosakichi Yoshida, 10 – Parque das Nações – Bastos – São Paulo
E-mail: e925007a@educacao.sp.gov.br



EDITAL – 005/2022

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR
COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E
PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO**

Fundamento legal: Resolução SE 03, de 11/01/2021 que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador.

O Diretor da EE PARQUE DAS NAÇÕES, Região de Tupã, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução Seduc-3, de 11-01-2021, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições para professores interessados em exercer a função de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental, 01 (uma) vaga e Professor Coordenador do Ensino Médio, 01 (uma) vaga**, desta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Resolução Seduc-3, de 11-1-2021

Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

Resolução Seduc-3, de 11-1-2021

Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Coordenador – PC:

I - para acompanhamento de uma única unidade escolar:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
E. E. "PARQUE DAS NAÇÕES"**

Alameda Yosakichi Yoshida, 10 – Parque das Nações – Bastos – São Paulo
E-mail: e925007a@educacao.sp.gov.br



- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III – DOS CRITÉRIOS

PARA SER CONSIDERADO CREDENCIADO OBSERVAR-SE-ÃO ÀS SEGUINTESEXIGÊNCIAS:

- 1** – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do anos finais do ensino fundamental e ensino médio;
- 2** – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3** – a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4** – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
E. E. "PARQUE DAS NAÇÕES"

Alameda Yosakichi Yoshida, 10 – Parque das Nações – Bastos – São Paulo
E-mail: e925007a@educacao.sp.gov.br



Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

6 – a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2021;

5 – o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

FASE I

I. **DA INSCRIÇÃO:** Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via e-mail administrativo para unidade escolar pretendida.

Período: de 16 a 21 de março de 2022 no e-mail administrativo da Escola.

Horário: 7h às 17h.

II. VAGAS:

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
EE. Parque das Nações	Alameda Yosakichi Yoshida, 170 – Parque das Nações – Bastos - SP	(14) 3478-6793	e925007a@educacao.sp.gov.br

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar e juntar documentos no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a Unidade Escolar pretendida através do e-mail oficial (vide item II do presente edital), solicitando inscrição:

- RG e CPF;
- Diploma de licenciatura plena;
- Comprovante do sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), comprovando a situação funcional;
- Declaração de Tempo de Serviço Magistério Público Estadual;
- Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária como professor coordenador (de próprio punho);
- Declaração que não possui parentesco com a direção da escola pretendida e com os demais funcionários
- Declaração que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68;
- Currículo atualizado;
- Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, se tiver;
- Anuência do superior imediato (quando o candidato for de outra escola);
- Proposta de trabalho.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
E. E. "PARQUE DAS NAÇÕES"

Alameda Yosakichi Yoshida, 10 – Parque das Nações – Bastos – São Paulo
E-mail: e925007a@educacao.sp.gov.br



a) Nome do candidato:

b) Escola Sede:

c) **Ações** a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 5º da Resolução SE 03, de 11/01/2021, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos **princípios** que norteiam a **o Currículo do Estado de São Paulo**.

**V- ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO POR SUPERVISOR
EDIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR:**

Após análise dos requisitos pela direção da escola será agendada entrevista pelo Google meet com a direção da escola e com a supervisão de ensino para análise dos critérios dispostos nesse edital. O candidato deverá participar da entrevista demonstrando suas intenções como professor coordenador da unidade escolar.

A entrevista atenderá o disposto na Resolução **Seduc-3, de 11-1-2021**.

A entrevista ocorrerá no **dia 22/03/2022, às 14:00 horas (via Google Meet)**

Divulgação do resultado no **dia 23/03/2022**.

FASE II

I- INDICAÇÃO: Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 3/2021, com divulgação aos interessados.

II – DA DESIGNAÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

- 1 Inscrição na Unidade Escolar;
- 2 Apresentação dos documentos comprobatórios;
- 3 Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
- 4 Entrevista individual;
- 5 Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC3/2021.

A designação do Professor Coordenador será realizada por ato da Dirigente Regional de Ensino em Diário Oficial, estando condicionada à atribuição das aulas do professor.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá recurso de acordo com a legislação vigente.

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

O presente edital poderá ser alterado em virtude de normas e legislações subsequentes.

Bastos, 15 de março de 2022.

Marcia Raguel Mion de Aguiar
RG: 16.458.432/SP
Diretor de Escola